

AUTOAVALIAÇÃO DOS PRINCÍPIOS PARA INFRAESTRUTURAS DO MERCADO FINANCEIRO (“PFMI”)

**Princípios e considerações-chave
aplicáveis à
MAPS Services S.A.**

**Versão pública
Última atualização: 30/10/2023**

SUMÁRIO

I. Introdução e Objetivos	p. 5
II. Princípios e Considerações-chave aplicáveis	p. 7
Princípio 1: Legal Basis	p. 7
Consideração-chave 1	p. 7
Consideração-chave 2	p. 10
Consideração-chave 3	p. 10
Consideração-chave 4	p. 11
Princípio 2: Governance	p. 13
Consideração-chave 1	p. 13
Consideração-chave 2	p. 15
Consideração-chave 3	p. 16
Consideração-chave 5	p. 17
Consideração-chave 4	p. 20
Consideração-chave 6	p. 21
Consideração-chave 7	p. 24
Princípio 3: Framework for the comprehensive management of risks	p. 26
Consideração-chave 1	p. 26
Consideração-chave 2	p. 29
Consideração-chave 3	p. 29
Consideração-chave 4	p. 30
Princípio 15: General business risk	p. 32
Consideração-chave 1	p. 32
Consideração-chave 2	p. 33
Consideração-chave 3	p. 33
Consideração-chave 4	p. 34
Consideração-chave 5	p. 34
Princípio 17: Operational risk	p. 35
Consideração-chave 1	p. 35
Consideração-chave 2	p. 35

Consideração-chave 3	p. 36
Consideração-chave 4	p. 36
Consideração-chave 5	p. 36
Consideração-chave 6	p. 36
Consideração-chave 7	p. 37
Princípio 18: Access and participation requirements	p. 39
Consideração-chave 1	p. 39
Consideração-chave 2	p. 39
Consideração-chave 3	p. 39
Princípio 19: Tiered participation arrangements	p. 43
Consideração-chave 1	p. 43
Consideração-chave 2	p. 43
Consideração-chave 3	p. 43
Consideração-chave 4	p. 43
Princípio 20: FMI links	p. 45
Consideração-chave 1	p. 45
Consideração-chave 2	p. 45
Consideração-chave 9	p. 45
Princípio 21: Efficiency and effectiveness	p. 46
Consideração-chave 1	p. 46
Consideração-chave 2	p. 47
Consideração-chave 3	p. 48
Princípio 22: Communication procedures and standards	p. 49
Consideração-chave 1	p. 49
Princípio 23: Disclosure of rules, key procedures, and market data	p. 50
Consideração-chave 1	p. 50
Consideração-chave 2	p. 51
Consideração-chave 3	p. 51
Consideração-chave 4	p. 51
Consideração-chave 5	p. 52

Princípio 24: Disclosure of market data by trade repositories	p. 53
Consideração-chave 1	p. 53
Consideração-chave 2	p. 53
Consideração-chave 3	p. 54

I. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

A MAPS Services S.A. (“Companhia” ou “MAPS Registradora”) é uma sociedade por ações de capital fechado, que possui um objeto social voltado para, dentre outras questões, o registro de operações de seguros, previdência complementar aberta e capitalização, de valores mobiliários, títulos, apólices e outros instrumentos financeiros, bem como o gerenciamento de sistemas de registros, compensação, liquidação e custódia eletrônica.

Para desenvolver suas atividades, a Companhia presta serviços associados ao desenvolvimento e operação de sistemas de tecnologia da informação e de processamento de dados, envolvendo, inclusive, o registro de propriedade e garantias constituídas sobre bens, caracterizando-se, então, como uma **entidade registradora (equivalente à TR – *trade repository*)**.

Por ser uma Companhia com especialidade em oferecer soluções em tecnologia para o mercado segurador, ela sempre mantém interlocução com os órgãos reguladores e contato direto com as dinâmicas do mercado.

Nesse sentido, a MAPS Registradora segue as orientações dos mais altos padrões internacionais sobre os mercados financeiros globais ao observar os Princípios para Infraestruturas do Mercado Financeiro (Principles for Financial Market Infrastructures – “PFMI”), publicados pelo Comitê de Sistemas de Liquidação e Pagamentos do Banco de Compensações Internacionais (CPSS/BIS) e pelo Comitê Técnico da Organização Internacional das Comissões de Valores (TC/IOSCO).

Os PFMI são divididos em 24 princípios, todos eles apresentados de maneira detalhada aqui neste [link](#).

A Companhia não atua como Sistema de Pagamentos (PS), Sistema de Liquidação de Ativos (SSS), Contraparte Central (CCP), nem como Depositária Central de Ativos (CSD), aplicando-se-lhe apenas os princípios destinados aos repositórios de transações (TR).

Por essa razão este documento foi elaborado. O objetivo da Companhia é publicar periodicamente sua autoavaliação de aderência a tais princípios, de acordo com aqueles que são aplicáveis às atividades exercidas.

A autoavaliação dos PFMI's por parte da MAPS Registradora visa, ainda, oferecer informações aos seus clientes, empregados e ao público em geral sobre as estruturas internas da Companhia. Nenhuma das informações aqui presentes implica qualquer acréscimo, redução ou substituição de quaisquer das obrigações assumidas pela MAPS Registradora perante seus clientes, reguladores e o mercado em geral. Essas eventuais modificações de obrigações da MAPS Registradora estão restritas às normas e regulamentos expedidos pelos órgãos reguladores ou pela própria MAPS Registradora, bem como os negócios jurídicos subscritos pela Companhia.

Se houver divergência entre esse instrumento e normativos e procedimentos expedidos pelos órgãos reguladores ou pela própria MAPS Registradora, estes prevalecerão, complementarão e/ou substituirão, no que aplicável, o disposto neste documento.

A seguir, seguem as considerações da MAPS Registradora sobre os princípios aplicáveis ao seu negócio.

II. PRINCÍPIOS E CONSIDERAÇÕES-CHAVE APLICÁVEIS

A. Princípio 1: Legal basis.¹

An FMI (Financial Market Infrastructure) should have a well-founded, clear, transparent, and enforceable legal basis for each material aspect of its activities in all relevant jurisdictions.²

Consideração-chave 1:

The legal basis should provide a high degree of certainty for each material aspect of an FMI's activities in all relevant jurisdictions.³

A MAPS Registradora é uma companhia credenciada na Superintendência de Seguros Privados (“SUSEP”) como entidade registradora de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros, nos termos da Portaria SUSEP nº 7.736, de 18 de janeiro de 2021, para prestar serviços e realizar suas atividades no território brasileiro.

Nesse sentido, para atuar no mercado regulado citado acima, a Companhia se submete às regras estabelecidas pela Circular SUSEP nº 599, de 30 de março de 2000, alterada pela Circular SUSEP nº 628, de 30 de abril de 2021, e demais normas jurídicas e atos normativos brasileiros que regulam seu âmbito de atuação, como aqueles definidos pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (“CNSP”).

A título exemplificativo, segue abaixo a base jurídica sobre a qual repousam as atividades da MAPS Registradora, sempre mencionadas conforme alteradas e atualizadas por normas posteriores:

- SUSEP:

¹ Base jurídica.

² Uma IMF (Infraestrutura do Mercado Financeiro) deve ter uma base jurídica bem fundamentada, clara, transparente e aplicável a cada aspecto material das suas atividades em todas as jurisdições relevantes.

³ A base jurídica deve proporcionar um elevado grau de certeza para cada aspecto material das atividades de uma IMF em todas as jurisdições relevantes.

- Circular SUSEP nº 599, de 30 de março de 2000: “Estabelece as regras de homologação dos sistemas de registro e de credenciamento das entidades registradoras de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros.”
- Circular SUSEP nº 601, de 13 de abril de 2020: “Dispõe sobre as condições para o registro das operações de seguro garantia em sistemas de registro homologados e administrados por entidades registradoras credenciadas pela Susep.”
- Circular SUSEP nº 619, de 04 de dezembro de 2020: “Dispõe sobre a política de segurança e sigilo de dados e informações das entidades registradoras credenciadas a prestarem o serviço de registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros.”
- Circular SUSEP nº 624, de 22 de março de 2021: “Dispõe sobre as condições para o registro facultativo e para o registro obrigatório das operações de seguros de danos e de seguros de pessoas estruturados em regime financeiro de repartição simples em sistemas de registro homologados e administrados por entidades registradoras credenciadas pela Susep.”
- Circular SUSEP nº 655, de 11 de março de 2022: “Dispõe sobre as condições para o registro facultativo e para o registro obrigatório das operações de previdência complementar aberta com cobertura de risco em sistemas de registro homologados e administrados por entidades registradoras credenciadas pela Susep.”
- Circular SUSEP nº 673, de 12 de agosto de 2022: “Dispõe sobre as condições para o registro das operações com cobertura de sobrevivência em planos de previdência complementar aberta e de seguro de pessoas em sistemas de registro homologados e administrados por entidades registradoras credenciadas pela Susep e dá outras providências.”
- Circular SUSEP nº 675, de 09 de setembro de 2022: “Dispõe sobre as condições para o registro facultativo e para o registro obrigatório das operações de seguros de pessoas com cobertura de risco estruturada no regime financeiro de repartição de capitais de cobertura ou de capitalização em sistemas de

registro homologados e administrados por entidades registradoras credenciadas pela Susep.”

- Circular SUSEP nº 679, de 10 de outubro de 2022: “Dispõe sobre as condições para o registro das operações de capitalização em sistemas de registro homologados e administrados por entidades registradoras credenciadas pela Superintendência de Seguros Privados.”
- Circular SUSEP nº 682, de 19 de dezembro de 2022: “Estabelece a codificação dos ramos de seguro e dispõe sobre a classificação das coberturas contidas em planos de seguro, para fins de contabilização.”
- Circular SUSEP nº 686, de 23 de janeiro de 2023: “Dispõe sobre as condições para o registro das operações de assistência financeira das entidades abertas de previdência complementar e sociedades seguradoras em sistemas de registro homologados e administrados por entidades registradoras credenciadas pela Superintendência de Seguros Privados.”
- CNSP:
 - Resolução CNSP nº 383, de 20 de março de 2020: “Dispõe sobre o registro das operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros.”
- Demais normas:
 - Lei nº 6.404/1976, de 15 de dezembro de 1976: “Dispõe sobre as Sociedades por Ações.”
 - Lei Complementar nº 105/01, de 10 de janeiro de 2001: “Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências.”
 - Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018: “Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).”

A MAPS Registradora acompanha continuamente o ambiente regulatório que lhe é aplicável, correlato às atividades de registro de operações de seguros, previdência complementar aberta e capitalização, de valores mobiliários, títulos, apólices e outros

instrumentos financeiros, bem como o gerenciamento de sistemas de registros, compensação, liquidação e custódia eletrônica.

Consideração-chave 2:

An FMI should have rules, procedures, and contracts that are clear, understandable, and consistent with relevant laws and regulations.⁴

A MAPS Registradora possui regras relevantes, procedimentos-chave e contratos compreensíveis, os quais são devidamente divulgados aos participantes, e a Companhia dispõe sobre os serviços de registro prestados em seu contrato, proposta comercial e apresentação institucional de modo claro e acessível às seguradoras, resseguradoras, entidades de previdência complementar e sociedades de capitalização. A Companhia também conta com canal de comunicação para que tanto o público quanto os participantes possam, através de formulário, encaminhar questionamentos e solicitar informações, caso alguma questão importante não fique totalmente clara nos documentos escritos.

Em seu sítio web a MAPS Registradora possui divulgados ao público os seus principais documentos de governança, procedimentos e normas aplicáveis à sua atividade. Os documentos são redigidos em língua portuguesa e possuem uma redação clara, fluída e compreensível, evitando termos excessivamente técnicos e permitindo fácil compreensão aos leitores em geral.

Consideração-chave 3:

An FMI should be able to articulate the legal basis for its activities to relevant authorities, participants, and, where relevant, participants' customers, in a clear and understandable way.⁵

A Companhia, em respeito ao inciso II do artigo 2º, da Circular SUSEP nº 599, de 30 de março de 2000, assegura à SUSEP, como autoridade competente, o acesso integral às

⁴ Uma IMF deve ter regras, procedimentos e contratos que sejam claros, compreensíveis e coerentes com as leis e regulamentos relevantes.

⁵ Uma IMF deverá ser capaz de articular a base jurídica das suas atividades com as autoridades competentes, os participantes e, se for caso disso, os clientes dos participantes, de uma forma clara e compreensível.

informações mantidas por si ou por terceiros contratados para realizar atividades relacionadas com o registro de operações ao responder aos ofícios encaminhados com todas as respostas pertinentes.

No mesmo sentido, as regras e procedimentos adotados pela Companhia estão de acordo com as normas que regulam as atividades da MAPS Registradora. A MAPS Registradora sempre se coloca à disposição para responder a qualquer questionamento realizado pelos participantes e clientes nas hipóteses em que não tenha se tornado compreensível alguma regra ou algum procedimento, estando sempre disponível para atender a eventuais pedidos de alterações e adaptações para facilitar o entendimento dos documentos divulgados pela Companhia.

Consideração-chave 4:

An FMI should have rules, procedures, and contracts that are enforceable in all relevant jurisdictions. There should be a high degree of certainty that actions taken by the FMI under such rules and procedures will not be voided, reversed, or subject to stays.⁶

Conforme já mencionado nas considerações acima, a MAPS Registradora fundamenta suas regras e procedimentos em normas e atos normativos brasileiros federais e da SUSEP e CNSP.

Todos os procedimentos adotados pela Companhia passam por controle de conformidade e segurança e estão previstos em seus regulamentos e documentos internos. Auditorias são realizadas periodicamente para avaliar as atividades desenvolvidas, sendo que o Órgão Interno de Auditoria da MAPS Registradora está sendo estruturado para formalizar sua estrutura ao longo do segundo semestre de 2023 e promover suas atividades durante o primeiro trimestre de 2024. Além disso, até o presente momento, não há nenhuma decisão judicial e administrativa do Poder Judiciário ou de órgãos regulatórios brasileiros que possa anular, reverter ou suspender as medidas tomadas pela MAPS Registradora.

⁶ Uma IMF deve ter regras, procedimentos e contratos que sejam aplicáveis em todas as jurisdições relevantes. Deverá existir um elevado grau de certeza de que as medidas tomadas pela IMF ao abrigo dessas regras e procedimentos não serão anuladas, revertidas ou sujeitas a suspensão.

Os regimentos e documentos internos da MAPS Registradora são elaborados em conformidade com a legislação brasileira, bem como às PFMIIs e normas aplicáveis. Nenhuma de suas operações e nenhum de seus documentos foi questionado judicial ou extrajudicialmente quanto à sua existência, validade ou eficácia, bem como seus negócios até a presente data não foram questionados, declarados nulos ou ineficazes, nem se tem notícia de qualquer iniciativa nesse sentido.

A MAPS Registradora não adota a consideração-chave 5 deste princípio por não atuar em jurisdições que não a brasileira.

B. Princípio 2: Governance.⁷

An FMI should have governance arrangements that are clear and transparent, promote the safety and efficiency of the FMI, and support the stability of the broader financial system, other relevant public interest considerations, and the objectives of relevant stakeholders.⁸

Consideração-chave 1:

An FMI should have objectives that place a high priority on the safety and efficiency of the FMI and explicitly support financial stability and other relevant public interest considerations.⁹

A MAPS Registradora estabelece em seu estatuto social que os seguintes objetivos e atividades:

- i. elaboração de programas de computadores (softwares);
- ii. licenciamento e a cessão de direitos de uso de programas de computação;
- iii. prestação de serviços de utilização dos programas e outros correlatos;
- iv. participação como sócia em outras sociedades que desenvolvam atividades similares ou complementares àquelas desenvolvidas pela Companhia;
- v. registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros previamente realizadas, bem como gerenciamento de sistemas de registros, compensação, liquidação e custódia eletrônica;

⁷ Governança.

⁸ As estruturas de governança de uma IMF devem ser claras e transparentes, promover a segurança e a eficiência da IMF e apoiar a estabilidade do sistema financeiro em geral, outras considerações relevantes de interesse público e os objetivos das partes interessadas.

⁹ Uma IMF deve ter objetivos que atribuam uma elevada prioridade à segurança e eficiência da IMF e apoiem explicitamente a estabilidade financeira e outras considerações relevantes de interesse público.

- vi. exercício de atividades de depósito centralizado e de registro de valores mobiliários, títulos, apólices e de outros instrumentos financeiros, incluindo o registro de ônus e gravames sobre essas atividades, bem como o exercício de atividades de registro de instrumentos de constituição de garantia, nos termos da regulamentação aplicável;
- vii. prestação de serviços associados ao suporte às operações indicadas acima, através do desenvolvimento e operação de sistemas de tecnologia da informação e de processamento de dados, envolvendo, inclusive, o registro de propriedade e garantias constituídas sobre bens, na qualidade de entidade registradora, nos termos da regulamentação aplicável;
- viii. constituição de bancos de dados e atividades correlatas;
- ix. a prestação de serviços de apoio administrativo e operacional conexos às atividades indicadas acima.

Para alcançar os objetivos propostos e priorizar sua segurança, eficiência e outros interesses importantes, a Companhia sempre observa as normas que regem o sigilo bancário, os princípios da economia de mercado, livre concorrência e livre empresa, princípio de infraestrutura adequada para o mercado de capitais, além das disposições legais e regulamentares aplicáveis. Esse aspecto está definido nos artigos de seu estatuto social e pode ser vislumbrado em suas atividades cotidianas.

As operações de registro promovidas pela MAPS Registradora propiciam segurança ao mercado de seguros e ao mercado financeiro em geral. O sistema de registro de operações desenvolvido pela Companhia oferece respostas instantâneas aos participantes do sistema, além de sua linha de desenvolvimento não apontar nenhum erro, problema ou vulnerabilidade desde o seu credenciamento perante a SUSEP, como parte de uma vigilância constante para que a Companhia busque manter a meta interna de “zero bugs” em seu programa de registros.

A eficiência de seu sistema se reverte em consistência na prestação de seus serviços ao mercado. A MAPS Registradora, ademais, participa de grupos de trabalho com a SUSEP para integração de seu software e dos demais participantes do mercado ao sistema SRO,

trabalhando no constante aperfeiçoamento da integração entre a sua plataforma e os sistemas SRO.

Consideração-chave 2:

An FMI should have documented governance arrangements that provide clear and direct lines of responsibility and accountability. These arrangements should be disclosed to owners, relevant authorities, participants, and, at a more general level, the public.¹⁰

A Companhia estabelece, em seu Estatuto Social, as suas regras gerais de governança corporativa.

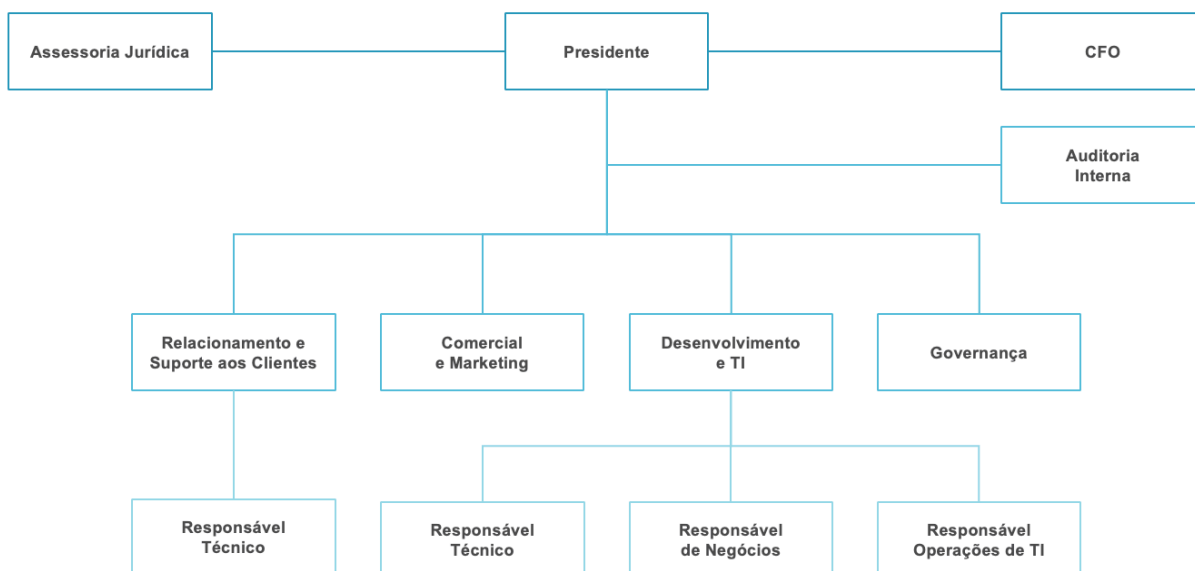
A administração da MAPS Registradora é exercida por uma Diretoria. Os Diretores, dentro das respectivas atribuições, possuem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionam com o objeto social, ressalvadas as hipóteses previstas no Estatuto Social, de operações que somente possam ser realizadas mediante a prévia deliberação dos acionistas em assembleia geral.

O Estatuto Social veda expressamente, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, os atos praticados por Diretores, procuradores ou empregados que excedam os limites de suas atribuições, ou em negócios que violem, de qualquer forma, o disposto no Estatuto Social.

Além do Estatuto Social, a MAPS Registradora possui regras de governança indicadas nos regimentos internos do órgão Interno de auditoria, com um auditor interno trabalhando de forma independente com relação à Diretoria e do Comitê de Governança e Gestão de Riscos, composto por 3 (três) membros, bem como no Código de Ética e demais políticas aplicáveis.

¹⁰ Uma IMF deve ter mecanismos de governança documentados que estabeleçam linhas claras e diretas de responsabilidade e responsabilização. Esses mecanismos deverão ser divulgados aos proprietários, às autoridades competentes, aos participantes e, a um nível mais geral, ao público.

Além disso, a MAPS Registradora possui uma política de governança e um organograma que ilustra a estrutura operacional atual da Companhia, divulgada em seu sítio web:



Os documentos mencionados nesse item, incluindo-se o Estatuto Social, políticas, normas e regulamentos são publicados no sítio web da Companhia.

Considerações-chave 3 e 5:

The roles and responsibilities of an FMI’s board of directors (or equivalent) should be clearly specified, and there should be documented procedures for its functioning, including procedures to identify, address, and manage member conflicts of interest. The board should review both its overall performance and the performance of its individual board members regularly.¹¹

¹¹ As funções e responsabilidades do conselho de administração (ou equivalente) de uma IMF devem ser claramente especificadas e devem existir procedimentos documentados para o seu funcionamento, incluindo procedimentos para identificar, tratar e gerir os conflitos de interesses dos membros. O conselho de administração deve analisar regularmente o seu desempenho global e o desempenho dos seus membros individuais regularmente.

The roles and responsibilities of management should be clearly specified. An FMI's management should have the appropriate experience, a mix of skills, and the integrity necessary to discharge their responsibilities for the operation and risk management of the FMI.¹²

A MAPS Registradora estabelece, em seu Estatuto Social, as funções e responsabilidades da Diretoria, de acordo com os termos definidos na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Os administradores devem ser pessoas naturais e ter qualificação, conhecimento e capacidade técnica necessários para a execução das responsabilidades que lhes são atribuídas, sendo de competência da Diretoria e de seus integrantes a representação da Companhia, de acordo com as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhes conferirem, bem como a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da MAPS Registradora, incluindo a administração e a gestão dos negócios e de suas atividades.

A estrutura da Diretoria é definida no Estatuto Social. Ela será composta por, no mínimo, 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro e, no máximo, 6 (seis) Diretores, sendo, além de um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Operações e 3 (três) Diretores sem designação específica, a serem eleitos pela assembleia de acionistas da Companhia, com mandatos de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição sem limite de mandatos.

Além das funções e poderes definidos pela assembleia de acionistas, os administradores que compõem a Diretoria possuem as seguintes atribuições:

- No caso do Diretor Presidente, que deverá atuar em conjunto com os demais Diretores, observadas as atribuições e poderes a eles conferidos no momento de suas respectivas investiduras, e conforme o previsto no Estatuto Social, é de sua responsabilidade:
 - praticar todos os atos necessários ao perfeito funcionamento dos softwares e atividades administrados pela Companhia;

¹² As funções e responsabilidades da direção devem ser claramente especificadas. A direção de uma IMF deve ter a experiência adequada, uma combinação de competências e a integridade necessárias para cumprir as suas responsabilidades no que respeita ao funcionamento e à gestão dos riscos da IMF.

- dar execução à política e às determinações dos acionistas;
- praticar todos os atos necessários ao perfeito funcionamento da Companhia, representando-a, ativa e passivamente, podendo autorizar outros Diretores a representar a MAPS Registradora na prática de atos e operações específicas, bem como outorgar procurações para o mesmo fim;
- informar imediatamente à SUSEP ou outro órgão regulador do mercado em que atue a ocorrência de eventos que afetem o funcionamento regular do referido mercado, ainda que temporariamente;
- informar imediatamente ao Diretor de Operações os fatos de que venha a ter conhecimento que possam constituir infração às normas legais e regulamentares;
- emitir as normas da Companhia, definindo regras normativas e operacionais para atuação dos funcionários, clientes e terceiros e para a utilização dos sistemas e softwares da Companhia;
- conceder direitos de acesso aos sistemas administrados pela MAPS Registradora às pessoas jurídicas que atendam aos requisitos legais e regulamentares vigentes, bem como àqueles estabelecidos no Estatuto Social, nos regulamentos e demais normas expedidas pela Companhia, assim como suspendê-los nas hipóteses previstas em tais regulamentos e normas;
- determinar as políticas de relacionamento comercial entre a Companhia e terceiros;
- enviar aos órgãos competentes, da maneira e no prazo que esta determinar, os relatórios e as informações referentes às operações realizadas e/ou registradas em quaisquer dos ambientes ou sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação da MAPS Registradora;
- tomar as providências necessárias à preservação do sigilo das informações obtidas no exercício de suas atribuições; e

- propor aos acionistas:
 - a alteração na estrutura organizacional, definindo cargos, funções e a respectiva política de remuneração;
 - o exame das contas, dos orçamentos e dos programas e/ou políticas de investimentos;
 - a apreciação do relatório e das demonstrações contábeis e financeiras relativas a cada exercício;
 - a política e a tabela de preços a serem cobrados dos participantes pela utilização dos serviços prestados pela Companhia;
 - a atualização do Estatuto Social, dos regulamentos e manuais de normas expedidos pela Companhia; e
 - a expansão ou criação de novos serviços e sistemas, observadas as disposições do Estatuto Social.
- No caso do Diretor Financeiro, é de sua responsabilidade:
 - manter a relação da Companhia com as instituições financeiras;
 - preservar a integridade financeira da MAPS Registradora, controlando a exposição a devedores e monitorando a rentabilidade dos ativos da Companhia;
 - dirigir as equipes de planejamento, tesouraria, contabilidade e projetos;
 - dirigir a administração e gestão das atividades financeiras da Companhia, incluindo a análise de investimentos e definição dos limites de exposição a risco;
 - propor e contratar empréstimos e financiamentos, operações de tesouraria e outras operações financeiras;

- realizar o planejamento e controle financeiro e tributário;
 - acompanhar os trabalhos de consolidação das informações contábeis da Companhia, a fim de assegurar a correta demonstração de sua situação financeira e o cumprimento das obrigações fiscais;
 - planejar e elaborar o orçamento da MAPS Registradora; e
 - zelar pela otimização da estrutura capital da MAPS Registradora.
- No caso do Diretor de Operações, é de sua responsabilidade:
 - garantir aos acionistas o acesso às informações sobre o desempenho e os resultados da Companhia de maneira transparente e precisa, contribuindo para a maximização do valor de mercado da empresa e para o aumento de liquidez de suas ações;
 - definir as estratégias e propor políticas e procedimentos para o cumprimento de suas atividades sociais, zelando, ainda, pelo cumprimento de tais políticas e procedimentos, de modo a tornar acessíveis as informações nas dimensões econômico-financeira, social e ambiental da MAPS Registradora aos públicos interno e externo; e
 - propor as iniciativas organizacionais que influenciem na criação de valor para os acionistas, compatibilizando resultados de curto e médio prazos com projeções e objetivos de longo prazo.

Aos demais Diretores compete assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração e coordenação dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas pela assembleia de acionistas ou pelo Estatuto Social, conforme o caso.

Consideração-chave 4:

The board should contain suitable members with the appropriate skills and incentives to fulfil its multiple

roles. This typically requires the inclusion of nonexecutive board member(s).¹³

Todos os Diretores da MAPS Registradora são eleitos pela assembleia de acionistas e investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse em livro próprio. Não poderão ser eleitos Diretores que prestem declarações falsas, inexatas, ou omissas, quando, pela sua extensão ou conteúdo, se mostrarem relevantes ou se enquadrem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, salvo quando a Lei admitir dispensa pela assembleia geral.

A MAPS Registradora sempre requer, nos termos da legislação brasileira, que os Diretores eleitos declarem, em termo de posse, sob as penas da Lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Os Diretores que deixem de preencher, por fato superveniente ou desconhecido à época da aprovação de seu nome, os requisitos exigidos para a função, são imediatamente destituídos. Os Diretores podem ser auxiliados por comitês.

Ademais, a título de incentivo, os Diretores recebem remuneração, de acordo com o montante global fixado pela assembleia geral, nos termos do Estatuto Social.

Consideração-chave 6:

The board should establish a clear, documented risk-management framework that includes the FMI's risk-tolerance policy, assigns responsibilities and accountability for risk decisions, and addresses decision making in crises and emergencies. Governance arrangements should ensure that the risk-management

¹³ O conselho de administração deve incluir membros adequados com as competências e os incentivos necessários para desempenhar as suas múltiplas funções. Isso exige normalmente a inclusão de um ou mais membros não executivos.

and internal control functions have sufficient authority, independence, resources, and access to the board.¹⁴

A MAPS Registradora possui sua estrutura de gestão de riscos, autônoma, independente e com acesso direto à Diretoria sempre que necessário, inserida na política de gerenciamento de riscos seu e da sua controladora, a MAPS S.A. Soluções e Serviços, estruturada a partir do Comitê de Governança e Gestão de Riscos.

Ao Comitê de Governança e Gestão de Riscos, que trabalha em nível abaixo do nível de gestão, como segunda linha de defesa, acima do operacional, cabe atuar na autoavaliação de risco e controle e gestão de continuidade dos negócios, nem sempre formulando atas das discussões técnicas.

A Companhia avalia riscos operacionais e define tratamento de resposta adequados. As ações necessárias para mitigar, evitar ou transferir os riscos são formalizadas e os procedimentos para essas medidas estão todos registrados no Plano de Gestão de Crises interno que possui, a fim de garantir a pronta recuperação dos serviços críticos em cenários de desastre, prevendo testes periódicos de simulação de cenários de desastre para avaliar a eficácia dos procedimentos e planos estabelecidos.

São atribuições do Comitê de Governança e Riscos:

- (a) Propor, com periodicidade mínima anual, recomendações à Diretoria sobre os assuntos de que trata a autoavaliação dos princípios de infraestruturas de mercado financeiro (“PIMFs”) aplicáveis à MAPS Registradora como *trade repository*;
- (b) Promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos, a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes internos na prestação de contas, transparência e efetividade das informações;
- (c) Avaliar os níveis de riscos fixados nos documentos aplicáveis, incluindo, mas não se limitando ao plano de continuidade de negócios, código de ética, bem como

¹⁴ O Conselho de Administração deve estabelecer um quadro de gestão de risco claro e documentado que inclua a política de tolerância ao risco da IMF, atribua responsabilidades e responsabilização pelas decisões de risco e aborde a tomada de decisões em situações de crise e emergência. Os mecanismos de governança devem assegurar que as funções de gestão do risco e de controle interno disponham de autoridade, independência, recursos e acesso ao conselho de administração suficientes.

deliberações assembleares e de executivos relacionados a diversas matrizes de risco, considerando esses riscos individualmente e de forma integrada;

(d) Viabilizar o trabalho integrado e institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos, promovendo, de forma contínua, boas práticas de governança, gestão de riscos e controles internos, e garantindo a aderência à legislação, códigos, normas e padrões de conduta, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;

(e) Aprovar e supervisionar método para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

(f) Supervisionar a atuação e o desempenho dos responsáveis principais indicados pela MAPS Registradora para gerenciamento de cada risco;

(g) Avaliar o grau de aderência dos processos da estrutura de gerenciamento de riscos às políticas estabelecidas;

(h) Manter registros de suas deliberações e decisões;

(i) Formular planos de contingências por antecipação desenvolvidos a partir da coleta de informações prospectivas junto aos responsáveis pelos riscos;

(j) Definir os procedimentos de implementação e acompanhamento dos riscos mapeados, a partir de recomendações, relatórios e outras ferramentas de gerenciamento de riscos disponíveis;

(k) Reportar as Decisões do Comitê à Diretoria da MAPS Registradora;

(l) Receber as orientações, as determinações e as demandas da Diretoria;

(m) Representar e/ou indicar o representante do Comitê nas suas relações com outros órgãos da MAPS Registradora e de sua controladora, quando fizerem referência à MAPS Registradora, constituindo canais de comunicação com esses órgãos; e

(n) Fazer com que outros profissionais, internos ou externos, contribuam com as discussões relacionadas ao gerenciamento de riscos, observando sempre a

conveniência desses convites e o grau de sensibilidade das informações a serem compartilhadas e das deliberações a serem debatidas.

Dentre as políticas desenvolvidas para a estrutura de governança, destacam-se:

- (a) Código de Ética: que regula padrões de comportamento ético esperados dos seus colaboradores e de terceiros que com a Companhia se relacionam;
- (b) Política de Continuidade de Negócios e Recuperação de Desastres e Política de Segurança Cibernética, estabelecendo os princípios que asseguram a continuidade dos negócios e das atividades da MAPS Registradora na ocorrência de eventos que impeçam a utilização total ou parcial da infraestrutura física e operacional, bem como de seus principais recursos tecnológicos, testando a capacidade de resiliência cibernética em eventos críticos, bem como a previsão de defesas contra intercorrências externas forçadas ou involuntárias e procedimentos de recuperação de dados e cessação de interrupções;
- (c) Política de Proteção de Dados, documentos que traz as diretrizes para evitar incidentes de vazamento de dados, bem como indicativo da justificativa para o uso dos dados, aderente às regras da Circular SUSEP nº 619;

Consideração-chave 7:

The board should ensure that the FMI's design, rules, overall strategy, and major decisions reflect appropriately the legitimate interests of its direct and indirect participants and other relevant stakeholders. Major decisions should be clearly disclosed to relevant stakeholders and, where there is a broad market impact, the public.¹⁵

¹⁵ A direção deve assegurar que a estrutura, as regras, a estratégia global e as principais decisões da IMF traduzam de forma adequada os interesses legítimos dos seus participantes diretos e indiretos e de outras partes interessadas relevantes. As decisões importantes devem ser claramente divulgadas aos intervenientes relevantes e, sempre que haja um impacto alargado no mercado, ao público.

A Companhia busca constantemente avaliar se as suas estratégias e sua atuação estão condizentes com as expectativas de seus clientes e do mercado em geral, incluídas as demais entidades registradoras e a SUSEP, e demais órgãos reguladores.

Dentro da análise de estratégias de adequação dos produtos e serviços disponibilizados se encontra uma avaliação sobre a estrutura, as regras e as principais decisões da Companhia. Essas decisões devem traduzir os melhores interesses de seus acionistas sempre tendo em consideração os impactos das decisões sobre clientes, concorrentes e órgãos reguladores. As decisões mais importantes são tomadas em assembleia de acionistas e são divulgadas ao público em seu website, na Junta Comercial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação.

A Companhia segue as regras de transparência exigidas pela SUSEP e pela Lei nº 6.404/76, embora não seja submetida às regras mais rígidas de companhias abertas. A fim de manter a transparência e boas práticas de governança, a Companhia leva a registro todas as atas de Assembleias, além das atas de reunião da Diretoria que eventualmente sejam de interesse público, conforme legislação em vigor. A Companhia não possui Conselho de Administração.

C. Princípio 3: Framework for the comprehensive management of risks.¹⁶

An FMI should have a sound risk-management framework for comprehensively managing legal, credit, liquidity, operational, and other risks.¹⁷

Consideração-chave 1:

An FMI should have risk-management policies, procedures, and systems that enable it to identify, measure, monitor, and manage the range of risks that arise in or are borne by the FMI. Risk-management frameworks should be subject to periodic review.¹⁸

A exposição da Companhia inclui, principalmente, riscos operacionais (incluídos os riscos de segurança cibernética e de evolução tecnológica), estratégicos de mercado, de conformidade regulatória e de governança, e financeiros, além de reputacionais. Por ser uma registradora de ativos e operações, a Companhia não é responsável pela higidez e estrutura da operação, bem como não tem qualquer responsabilidade sobre riscos de crédito e/ou liquidez relacionados às operações registradas. Não há operações de clearing, compensação e/ou pagamento que sejam de responsabilidade da Companhia.

O Comitê de Governança e Gestão de Riscos é o órgão competente para implementar e fiscalizar as diretrizes estratégicas para as atividades de administração de risco e a Diretoria aprova políticas para prevenção e gerenciamento dos riscos, bem como políticas de segurança da informação, segurança cibernética, política de continuidade de negócios e código de ética. As funções de gerenciamento de risco compreendem atividades estratégicas e operacionais que envolvem toda a Companhia, mas cuja fiscalização cabe ao comitê, a fim de identificar, medir e mitigar os riscos relevantes relacionados à atividade.

¹⁶ Estrutura para o gerenciamento completo de riscos.

¹⁷ Uma IMF deve ter um quadro sólido de gestão de riscos para gerir de forma abrangente os riscos jurídicos, de crédito, de liquidez, operacionais e outros.

¹⁸ Uma IMF deve ter políticas, procedimentos e sistemas de gestão de riscos que lhe permitam identificar, medir, monitorar e gerenciar a gama de riscos que surgem ou são suportados pela IMF. Os quadros de gestão de riscos devem ser sujeitos a revisões periódicas.

As políticas da MAPS Registradora são atualizadas periodicamente, sempre que necessário, e aprovadas pela Diretoria e pelos acionistas. A fiscalização de riscos da Companhia é estabelecida a partir de uma matriz de riscos que estabelece cada risco, e atribui um nível de probabilidade e impacto para a Companhia em caso de ocorrência.

O Comitê de Governança e Gestão de Riscos responde diretamente à Diretoria, sendo responsável pela promoção do controle da avaliação dos resultados quanto à eficiência da gestão e controle de riscos da Companhia, avaliando os processos corporativos, a qualidade e a eficiência dos controles internos de gerenciamento de riscos. Além do Comitê, como segunda linha de defesa, o órgão interno de auditoria compõe a terceira linha de defesa e atua de forma independente e objetiva nesse gerenciamento de riscos e controles internos.

A gestão de riscos e controles internos é uma função complexa, composta por um conjunto de atividades estratégicas e operacionais compartilhada entre a equipe operacional (primeira linha de defesa), o Comitê de Governança e Gestão de Riscos (segunda linha de defesa), o órgão interno de auditoria (terceira linha de defesa), além da administração, representada pela Diretoria. São atribuições da auditoria interna, algumas delas compartilhadas Comitê de Governança e Gestão de Riscos, nessa gestão de riscos:

- (a) Avaliar anualmente a independência e eficiência de seus próprios serviços para manter recursos e qualificação suficientes necessários para exercer suas funções;
- (b) Aprovar as diretrizes e os planos de ação estabelecidos pela Diretoria da MAPS Registradora;
- (c) Propor o orçamento anual;
- (d) Propor a formulação e avaliação dos objetivos anuais da MAPS Registradora;
- (e) Informar qualquer incidente, irregularidade ou ato ilícito que possa ocorrer no desenvolvimento do plano de atividade anual, apresentando-o ao final de cada ano juntamente com um relatório de atividades;
- (f) Receber informações regulares da administração para assegurar que as diretrizes e os planos de ação sejam seguidos;

- (g) Fazer com que os administradores da MAPS Registradora se atentem para as conclusões e atendam às recomendações dos relatórios produzidos;
- (h) Analisar o processo da informação financeira e os sistemas de controles internos ligados aos riscos da MAPS Registradora, se assegurando de que os principais riscos da MAPS Registradora sejam identificados, administrados e reportados;
- (i) Analisar a aderência, adequação e eficiência dos sistemas de controles internos, práticas contábeis, controles e procedimentos de informação da MAPS Registradora, e tomar as medidas necessárias a respeito de atualizações contábeis;
- (j) Opinar na contratação e destituição do Auditor Independente da MAPS Registradora, assegurando a sua independência, recebendo dele informações sobre qualquer atividade que coloque essa independência em risco, bem como supervisionar as atividades do Auditor Independente, a fim de avaliar a sua adequação, independência, e a qualidade dos serviços prestados à MAPS Registradora;
- (k) Receber anualmente do Auditor Independente a confirmação escrita de sua independência frente à MAPS Registradora, bem como informações sobre os serviços adicionais porventura prestados;
- (l) Emitir anualmente, relatórios de auditoria;
- (m) Analisar as deficiências significativas do sistema de controles internos de gerenciamento de riscos que possam ser detectadas e avaliar os resultados de cada auditoria, verificando a resposta da Diretoria da MAPS Registradora a suas recomendações;
- (n) Supervisionar o processo para o preparo e a integridade das informações econômico-financeira da MAPS Registradora, verificando a conformidade aos requisitos legais e a aplicação de princípios e práticas de informação contábil e financeira aplicáveis à MAPS Registradora;
- (o) Receber informações sobre o cumprimento de normas e a prevenção e correção de condutas ilegais;

(p) Avaliar os níveis de riscos fixados nos documentos aplicáveis, incluindo, mas não se limitando ao plano de continuidade de negócios, código de ética, bem como deliberações assembleares e de executivos relacionados a diversas matrizes de risco, considerando esses riscos individualmente e de forma integrada.

A MAPS Registradora é submetida a auditoria externa independente, que revisa suas demonstrações financeiras e do grupo do qual é parte integrante, para analisar os padrões de aferição e qualidade dos dados e números. A Companhia está sujeita à supervisão de órgãos reguladores, notadamente a SUSEP, que avaliam sua capacidade para a realização das suas atividades e o cumprimento das normas e regulamentos existentes.

Todas as situações dignas de plano de ação devem compor a matriz de riscos acima, a ser periodicamente revista. Esse processo passa pela coleta de informações que possam ensejar um risco, a identificação e quantificação desse risco e a elaboração de um plano ou estratégia para controlar/mitigar esse risco,

Consideração-chave 2:

An FMI should provide incentives to participants and, where relevant, their customers to manage and contain the risks they pose to the FMI.¹⁹

As relações comerciais com participantes do mercado securitário estabelecem a partir dos contratos, propostas e demais documentos comerciais da Companhia as regras de responsabilidades de parte a parte, com incentivos para que os clientes atuem de forma a minimizar os riscos do sistema, notadamente quanto ao input de informações no sistema. A MAPS Registradora monitora as operações de registro de forma a tentar minimizar as situações de risco.

Consideração-chave 3:

An FMI should regularly review the material risks it bears from and poses to other entities (such as other FMIs, settlement banks, liquidity providers, and service

¹⁹ Uma IMF deve fornecer incentivos aos participantes e, quando relevante, aos seus clientes para gerirem e conterem os riscos que representam para a IMF.

providers) as a result of interdependencies and develop appropriate risk management tools to address these risks.²⁰

A MAPS Registradora não possui ligação contratual ou operacional com outras infraestruturas de mercado financeiro. Apesar de não possuir essa conexão, a plataforma da Companhia é desenvolvida de forma a garantir uma relação de qualidade, agilidade e intercambialidade de informações, com possibilidade de adaptação e integração a sistemas distintos.

Consideração-chave 4:

An FMI should identify scenarios that may potentially prevent it from being able to provide its critical operations and services as a going concern and assess the effectiveness of a full range of options for recovery or orderly wind-down. An FMI should prepare appropriate plans for its recovery or orderly wind-down based on the results of that assessment. Where applicable, an FMI should also provide relevant authorities with the information needed for purposes of resolution planning.²¹

A MAPS Registradora identifica riscos maiores da seguinte ordem: *(i)* Riscos operacionais; *(ii)* de conformidade; *(iii)* cibernéticos; *(iv)* estratégicos; e *(v)* reputacionais. Os riscos estão diretamente relacionados a problemas de execução, problemas de sistema, problemas na migração e/ou integração de registro de outras entidades; descumprimento ou de normativos internos e/ou regulatórios; indisponibilidade ou falha grave do sistema; crédito e liquidez para as atividades; além de impacto da imagem da Companhia perante reguladores, clientes e *stakeholders*.

²⁰ Uma IMF deve rever regularmente os riscos materiais que suporta e representa para outras entidades (tais como outras IMF, bancos de liquidação, fornecedores de liquidez e prestadores de serviços) como resultado de interdependências e desenvolver ferramentas de gestão de risco adequadas para fazer face a esses riscos.

²¹ Uma IMF deve identificar cenários que possam potencialmente impedi-la de fornecer as suas operações e serviços críticos em continuidade e avaliar a eficácia de uma gama completa de opções para recuperação ou liquidação ordenada. Uma IMF deve preparar planos apropriados para a sua recuperação ou liquidação ordenada com base nos resultados dessa avaliação. Quando aplicável, uma IMF deve também fornecer às autoridades relevantes as informações necessárias para efeitos de planeamento da resolução.

O quadro geral de matriz de riscos pode ser apresentado da seguinte forma:

Risco	Probabilidade	Impacto
<u>Operacional</u> : falhas na prestação do serviço decorrentes de ação da MAPS Registradora, problemas de sistema e erros na migração de registro de outras IMFs	Baixa	Alto
<u>De conformidade</u> : inobservância de leis, normas e regimentos aplicáveis à operação	Baixa	Alto
<u>Cibernético</u> : indisponibilidade de sistema ou queda de desempenho por ação da MAPS Registradora	Baixa	Alto
<u>Estratégico</u> : não atingimento de metas internas da Companhia no segmento	Baixa	Baixo
<u>Reputacional</u> : redução do índice de confiança da Companhia perante participante, reguladores e stakeholders	Baixa	Médio

A identificação individualizada de riscos que compõem a matriz geral acima é transcrita internamente de forma resumida a partir de um padrão como o abaixo:

Risco	Tipo	Grau	Ação corretiva	Responsável	Início	Conclusão	Obs.
[descrever]	[operacional, conformidade, cibernético, estratégico / financeiro, reputacional]	[alto, médio, baixo]	[descrever]	[indicar]	[data]	[data]	

D. Princípio 15: General business risk.²²

An FMI should identify, monitor, and manage its general business risk and hold sufficient liquid net assets funded by equity to cover potential general business losses so that it can continue operations and services as a going concern if those losses materialise. Further, liquid net assets should at all times be sufficient to ensure a recovery or orderly wind-down of critical operations and services.²³

Consideração-chave 1:

An FMI should have robust management and control systems to identify, monitor, and manage general business risks, including losses from poor execution of business strategy, negative cash flows, or unexpected and excessively large operating expenses.²⁴

A MAPS Registradora possui sistemas internos de monitoramento de riscos do negócio descritos anteriormente no Princípio 3, acima. A identificação dos riscos do negócio é realizada pela Diretoria e/ou pela Auditoria Interna sob orientação da Diretoria que, depois de analisar os riscos e seu grau de exposição propõe estratégias de mitigação desses riscos e planos de ação em caso de materialização. A depender do grau de exposição, a Diretoria define os riscos a serem monitorados, considerando a possibilidade de materialização do risco e o seu impacto nas atividades da Companhia em caso de materialização do risco. Estabelece-se, igualmente, um plano de mitigação desses riscos determinados, bem como as hipóteses em que esses planos serão implementados. Esses planos são implementados em conjunto com as políticas vigentes.

²² Risco geral do negócio.

²³ Uma IMF deve identificar, monitorar e gerenciar o risco geral do seu negócio e manter ativos líquidos disponíveis suficientes financiados por capital próprio para cobrir perdas com potenciais negócios gerais para que possa continuar as operações e serviços em funcionamento se essas perdas se materializarem. Além disso, os ativos líquidos disponíveis devem ser sempre suficientes para garantir uma recuperação ou liquidação ordenada de operações e serviços críticos.

²⁴ Uma IMF deve ser concebida para satisfazer as necessidades dos seus participantes e dos mercados que serve, em particular, no que diz respeito à escolha de um acordo de compensação e liquidação; estrutura operacional; escopo dos produtos compensados, liquidados ou registrados; e uso de tecnologia e procedimentos.

Considerações-chave 2 a 5:

An FMI should hold liquid net assets funded by equity (such as common stock, disclosed reserves, or other retained earnings) so that it can continue operations and services as a going concern if it incurs general business losses. The amount of liquid net assets funded by equity an FMI should hold should be determined by its general business risk profile and the length of time required to achieve a recovery or orderly wind-down, as appropriate, of its critical operations and services if such action is taken.²⁵

An FMI should maintain a viable recovery or orderly wind-down plan and should hold sufficient liquid net assets funded by equity to implement this plan. At a minimum, an FMI should hold liquid net assets funded by equity equal to at least six months of current operating expenses. These assets are in addition to resources held to cover participant defaults or other risks covered under the financial resources principles. However, equity held under international risk-based capital standards can be included where relevant and appropriate to avoid duplicate capital requirements.²⁶

²⁵ Uma IMF deve deter ativos líquidos disponíveis financiados por capital próprio (tais como ações ordinárias, reservas divulgadas ou outros resultados retidos) para que possa continuar as operações e serviços em continuidade se incorrer em perdas comerciais gerais. O montante de ativos líquidos financiados por capital próprio que uma IMF deve deter deve ser determinado pelo seu perfil geral de risco empresarial e pelo período necessário para alcançar uma recuperação ou liquidação ordenada, conforme apropriado, das suas operações e serviços críticos, se tal ação é promovida.

²⁶ Uma IMF deve manter um plano de recuperação viável ou de liquidação ordenada e deve deter ativos líquidos suficientes financiados por capital próprio para implementar este plano. No mínimo, uma IMF deve deter ativos líquidos disponíveis financiados por capital equivalente a pelo menos seis meses de despesas operacionais correntes. Esses ativos são adicionais aos recursos mantidos para cobrir inadimplências de participantes ou outros riscos cobertos pelos princípios de recursos financeiros. Contudo, os capitais próprios detidos ao abrigo das normas internacionais de capital baseadas no risco podem ser incluídos quando relevante e apropriado para evitar requisitos de capital duplicados.

Assets held to cover general business risk should be of high quality and sufficiently liquid in order to allow the FMI to meet its current and projected operating expenses under a range of scenarios, including in adverse market conditions.²⁷

An FMI should maintain a viable plan for raising additional equity should its equity fall close to or below the amount needed. This plan should be approved by the board of directors and updated regularly.²⁸

As políticas internas da MAPS Registradora, notadamente a Política de Continuidade de Negócios e a Política de Segurança da Informação contêm medidas de enfrentamento dos riscos que permitam à Companhia mitigar potenciais perdas a serem enfrentadas e reduzir seu impacto sobre as operações da Companhia, além de recuperar eventuais incidentes ou desastres. A Companhia possui recursos disponíveis para a reconstituição de sua estrutura, além de manter recursos no grupo, por meio de sua controladora, para complementar os recursos porventura necessários. Os recursos devem ser suficientes para reconstituir sua plataforma de forma integral.

²⁷ Os ativos detidos para cobrir o risco comercial geral devem ser de elevada qualidade e suficientemente líquidos para permitir que a IMF faça face às suas despesas operacionais correntes e projetadas numa série de cenários, incluindo em condições de mercado adversas.

²⁸ Uma IMF deve manter um plano viável para angariar capital adicional caso o seu capital caia para perto ou abaixo do montante necessário. Este plano deve ser aprovado pelo conselho de administração e atualizado regularmente.

E. Princípio 17: Operational risk.²⁹

An FMI should identify the plausible sources of operational risk, both internal and external, and mitigate their impact through the use of appropriate systems, policies, procedures, and controls. Systems should be designed to ensure a high degree of security and operational reliability and should have adequate, scalable capacity. Business continuity management should aim for timely recovery of operations and fulfilment of the FMI's obligations, including in the event of a wide-scale or major disruption.³⁰

Considerações-chave 1 a 7:

An FMI should establish a robust operational risk-management framework with appropriate systems, policies, procedures, and controls to identify, monitor, and manage operational risks.³¹

An FMI's board of directors should clearly define the roles and responsibilities for addressing operational risk and should endorse the FMI's operational risk management framework. Systems, operational policies, procedures, and controls should be reviewed, audited, and tested periodically and after significant changes.³²

²⁹ Risco operacional.

³⁰ Uma IMF deve identificar as fontes plausíveis de risco operacional, tanto internas como externas, e mitigar o seu impacto através da utilização de sistemas, políticas, procedimentos e controles apropriados. Os sistemas devem ser concebidos para garantir um elevado grau de segurança e fiabilidade operacional e devem ter capacidade adequada e escalável. A gestão da continuidade das atividades deve ter como objetivo a recuperação das operações e o cumprimento das obrigações da IMF em tempo adequado, inclusive no caso de uma perturbação em grande escala ou importante.

³¹ Uma IMF deve estabelecer um quadro robusto de gestão do risco operacional com sistemas, políticas, procedimentos e controles apropriados para identificar, monitorar e gerir os riscos operacionais.

³² O conselho de administração de uma IMF deve definir claramente as funções e responsabilidades para abordar o risco operacional e deve aprovar o quadro de gestão do risco operacional da IMF. Os sistemas, políticas operacionais, procedimentos e controles devem ser revisados, auditados e testados periodicamente e após alterações significativas.

An FMI should have clearly defined operational reliability objectives and should have policies in place that are designed to achieve those objectives.³³

An FMI should ensure that it has scalable capacity adequate to handle increasing stress volumes and to achieve its service-level objectives.³⁴

An FMI should have comprehensive physical and information security policies that address all potential vulnerabilities and threats.³⁵

An FMI should have a business continuity plan that addresses events posing a significant risk of disrupting operations, including events that could cause a widescale or major disruption. The plan should incorporate the use of a secondary site and should be designed to ensure that critical information technology (IT) systems can resume operations within two hours following disruptive events. The plan should be designed to enable the FMI to complete settlement by the end of the day of the disruption, even in case of extreme circumstances. The FMI should regularly test these arrangements.³⁶

³³ Uma IMF deve ter objetivos de fiabilidade operacional claramente definidos e deve ter políticas em vigor concebidas para atingir esses objetivos.

³⁴ Uma IMF deve garantir que dispõe de capacidade escalável adequada para lidar com volumes crescentes de stress e para atingir os seus objetivos de nível de serviço.

³⁵ Uma IMF deve ter políticas abrangentes de segurança física e de informação que abordem todas as vulnerabilidades e ameaças potenciais.

³⁶ Uma IMF deve ter um plano de continuidade de negócios que aborde eventos que representem um risco significativo de perturbação das operações, incluindo eventos que possam causar uma perturbação em larga escala ou grande. O plano deverá incorporar a utilização de um local secundário e deverá ser concebido de modo a garantir que os sistemas críticos de tecnologia da informação (TI) possam retomar as operações no prazo de duas horas após eventos perturbadores. O plano deve ser concebido para permitir que o FMI conclua a liquidação até ao final do dia da perturbação, mesmo em caso de circunstâncias extremas. A IMF deve testar regularmente estas disposições.

An FMI should identify, monitor, and manage the risks that key participants, other FMIs, and service and utility providers might pose to its operations. In addition, an FMI should identify, monitor, and manage the risks its operations might pose to other FMIs.³⁷

A Companhia tem estrutura de gestão de risco operacional, envolvendo as áreas comercial, técnica, administrativa e a alta administração (Diretoria e Acionista Controladora). Conforme indicado acima, notadamente no Princípio 3, o Comitê de Governança e Gestão de Riscos apoia a estruturação de gerenciamento de riscos da Companhia. A Diretoria é responsável pelas definições estratégicas na condução dos negócios da MAPS Registradora. Além da elaboração e fiscalização, os processos de identificação, análise e gerenciamento de riscos passam por revisões periódicas para uma análise de adequação e aderência às normas regulatórias e às boas práticas de mercado vigentes.

A principal política nesse sentido, mas não a única, é a Política de Continuidade de Negócio, que estabelece as diretrizes da continuidade do negócio e os riscos operacionais, com sua classificação interna para sustentação do negócio e os prazos esperados de recuperação, para o caso de ocorrência do referido evento. A MAPS Registradora desenvolveu seus softwares e sistemas de registro de forma a manter a operação mesmo em caso de desastre em sua central de dados. A informação processada no sistema da MAPS Registradora é armazenada em nuvem e em mais de um lugar físico simultaneamente.

O sistema e softwares utilizados pela Companhia são de desenvolvimento próprio, o que permite escalabilidade da operação a um custo relativamente mais baixo. A Companhia possui mecanismos para realização periódica de testes relacionados à resiliência e segurança da infraestrutura de seus sistemas, buscando identificar eventuais vulnerabilidades, a fim de manter seu ambiente híbrido e seguro. A Companhia promove testes anuais de intrusão (pentests) com a contratação de terceiros especializados nesse tipo de atividade. Os resultados dos testes de intrusão têm sido satisfatórios, sem o levantamento de quaisquer vulnerabilidades cibernéticas.

O sistema da MAPS Registradora foi desenvolvido por integração entre diferentes softwares com funcionamento independente e integrado. Essa estrutura promove maior

³⁷ Uma IMF deve identificar, monitorizar e gerir os riscos que os principais participantes, outras IMF e prestadores de serviços e serviços públicos podem representar para as suas operações. Além disso, uma IMF deve identificar, monitorar e gerir os riscos que as suas operações podem representar para outras IMFs.

solidez e permite uma identificação mais rápida do problema e seu consequente isolamento do item para uma retomada de atividades em poucas horas.

Para os clientes da MAPS Registradora, os riscos estão descritos nas responsabilidades contratuais, bem como nos manuais e demais documentos técnicos relacionados ao sistema. Além disso, a Companhia promove manutenções corretivas e evolutivas de forma periódica buscando garantir disponibilidade constante de seus serviços e a integridade do funcionamento de todos os hardwares e softwares.

F. Princípio 18: Access and participation requirements.³⁸

An FMI should have objective, risk-based, and publicly disclosed criteria for participation, which permit fair and open access.³⁹

Considerações-chave 1 a 3:

An FMI should allow for fair and open access to its services, including by direct and, where relevant, indirect participants and other FMIs, based on reasonable risk-related participation requirements.⁴⁰

An FMI's participation requirements should be justified in terms of the safety and efficiency of the FMI and the markets it serves, be tailored to and commensurate with the FMI's specific risks and be publicly disclosed. Subject to maintaining acceptable risk control standards, an FMI should endeavour to set requirements that have the least-restrictive impact on access that circumstances permit.⁴¹

An FMI should monitor compliance with its participation requirements on an ongoing basis and have clearly defined and publicly disclosed procedures for facilitating the suspension and orderly exit of a participant that breaches, or no longer meets, the participation requirements.⁴²

³⁸ Requisitos de acesso e participação.

³⁹ Uma IMF deve ter critérios de participação objetivos, baseados no risco e divulgados publicamente, que permitam um acesso justo e aberto.

⁴⁰ Uma IMF deve permitir o acesso justo e aberto aos seus serviços, inclusive por participantes diretos e, quando relevante, indiretos e outras IMFs, com base em requisitos razoáveis de participação relacionados com o risco.

⁴¹ Os requisitos de participação de uma IMF devem ser justificados em termos da segurança e eficiência da IMF e dos mercados que serve, ser adaptados e proporcionais aos riscos específicos da IMF e ser divulgados publicamente. Sujeita à manutenção de padrões de controlo de risco aceitáveis, uma IMF deve esforçar-se por estabelecer requisitos que tenham o impacto menos restritivo no acesso que as circunstâncias permitam.

⁴² Uma IMF deve monitorizar continuamente o cumprimento dos seus requisitos de participação e ter procedimentos claramente definidos e divulgados publicamente para facilitar a suspensão e a saída ordenada de um participante que viole ou deixe de cumprir os requisitos de participação.

A Circular 599 da SUSEP indica que, para o credenciamento junto à Susep, as entidades registradoras devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- (a) observar padrões técnicos, em linha com os Princípios para Infraestruturas do Mercado Financeiro do Bank for International Settlements (BIS), aplicáveis a repositórios de transações, inclusive no que diz respeito à segurança, à governança e à continuidade de negócios;
- (b) assegurar à Susep o acesso integral às informações mantidas por si ou por terceiros por elas contratados para realizar atividades relacionadas com o registro de operações;
- (c) estar constituída sob a forma de sociedade anônima;
- (d) possuir Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
- (e) assegurar às supervisionadas pela Susep, participantes do sistema, o acesso a informações claras e objetivas, que lhes permitam identificar os riscos em que incorram nos sistemas que utilizem;
- (f) firmar Termo de Adesão com a Susep;
- (g) possuir estatuto social compatível com as atividades de registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros ou com atividades típicas de infraestrutura de mercado financeiro;
- (h) possuir infraestrutura operacional com adequado nível de segurança e confiabilidade, dispondo de planos de contingência e de recuperação capazes de assegurar o funcionamento estável do ambiente;
- (i) contar com pessoal técnica e administrativamente capacitado, que lhe possibilite o pleno atingimento de seu objeto social;
- (j) contar, como responsáveis por sua administração, com profissionais de reconhecida competência técnica na matéria, com autonomia de gestão, nos termos de seu contrato ou estatuto social;

(k) possuir critérios públicos, objetivos e claros de acesso aos sistemas de registro, possibilitando ampla participação, admitidas restrições com enfoque, sobretudo, na contenção de riscos;

(l) possuir estrutura organizacional e administrativa efetiva e transparente, de modo a possibilitar, inclusive, a avaliação do desempenho dos administradores e contemplar os interesses dos participantes;

(m) adotar todos os procedimentos necessários para assegurar a tempestividade da prestação de informações nos termos exigidos pela Susep;

(n) possuir experiência prévia de no mínimo um ano em: (1) atividades de Infraestrutura de Mercado Financeiro autorizadas pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários; ou (2) prestação de serviços de tecnologia da informação compatíveis com os necessários para exercer a atividade de registro de operações de seguro, de previdência complementar aberta, de capitalização e de resseguro.

Além disso, as entidades registradoras operam a partir de um termo de adesão firmado com a Susep que dispõe sobre:

(a) os mecanismos que assegurem a interoperabilidade com os demais sistemas de registro homologados pela Susep;

(b) a previsão de fornecimento de relatórios periódicos e informações à Susep, por meio de ferramenta de exploração de dados;

(c) a previsão de implantação de mecanismos de validação dos registros submetidos;

(d) a previsão de notificação à Susep de desvios reiterados das entidades supervisionadas e de operações atípicas; e

(e) a política de segurança e sigilo na proteção de dados e informações.

Os critérios para participar dos registros feitos pela Companhia são delimitados exclusivamente pelo órgão regulador. A MAPS Registradora mantém padrão transparente e de igualdade para o ingresso de quaisquer clientes na sua plataforma de registro, não

impondo limites ou barreiras a esse acesso para além das limitações legais dos mercados em que atua.

A utilização da plataforma é feita a partir de regras de manuais de acesso e informações disponibilizadas pela Companhia. Os clientes e participantes, com direito de acesso, têm acesso a todas as informações relevantes e necessárias sobre a plataforma, e o público em geral tem acesso às informações principais do seu funcionamento. Para aqueles que possuem direitos de acesso, a plataforma possui requerimentos pouco restritivos e acesso e layout amigáveis ao usuário.

Ademais, a documentação aplicável à plataforma possui previsão sobre a saída de participantes da plataforma.

A MAPS Registradora tem trabalhado em vínculos de interoperabilidade com outras IMFs, como parte de arranjo com o órgão regulador. A MAPS Registradora participa ativamente de grupos de trabalho nesse sentido, a fim de permitir uma base comum de ativos registrados.

G. Princípio 19: Tiered participation arrangements.⁴³

An FMI should identify, monitor, and manage the material risks to the FMI arising from tiered participation arrangements.⁴⁴

Considerações-chave 1 a 4:

An FMI should ensure that its rules, procedures, and agreements allow it to gather basic information about indirect participation in order to identify, monitor, and manage any material risks to the FMI arising from such tiered participation arrangements.⁴⁵

An FMI should identify material dependencies between direct and indirect participants that might affect the FMI.⁴⁶

An FMI should identify indirect participants responsible for a significant proportion of transactions processed by the FMI and indirect participants whose transaction volumes or values are large relative to the capacity of the direct participants through which they access the FMI in order to manage the risks arising from these transactions.⁴⁷

An FMI should regularly review risks arising from tiered participation arrangements and should take mitigating action when appropriate.⁴⁸

⁴³ Arranjos de participação indireta

⁴⁴ Uma IMF deve identificar, monitorizar e gerir os riscos materiais para a IMF decorrentes de arranjos de participação indireta.

⁴⁵ Uma IMF deve assegurar que as suas regras, procedimentos e arranjos lhe permitem recolher informações básicas sobre a participação indireta, a fim de identificar, monitorizar e gerir quaisquer riscos materiais para a IMF decorrentes de tais arranjos de participação indireta.

⁴⁶ Uma IMF deve identificar dependências materiais entre participantes diretos e indiretos que possam afetar a IMF.

⁴⁷ Uma IMF deve identificar os participantes indiretos responsáveis por uma proporção significativa das transações processadas pela IMF e os participantes indiretos cujos volumes ou valores de transações sejam grandes em relação à capacidade dos participantes diretos através dos quais acedem à IMF, a fim de gerir os riscos decorrentes provenientes dessas transações.

⁴⁸ Uma IMF deve analisar regularmente os riscos decorrentes de arranjos de participação indireta e deve tomar medidas de mitigação quando apropriado.

As empresas que participam da plataforma devem se cadastrar nela e são responsáveis pelo cuidado com os dados de acesso. A plataforma tem processo de monitoramento integrado que permite identificar as características das operações e, assim, monitorar o comportamento típico dos participantes, o que permite a identificação de comportamentos não padronizados e a sua avaliação específica.

A Companhia atualiza e revisa constantemente seus processos de credenciamento, homologação e autorização de acesso à plataforma a fim de mitigar riscos em sobreposições ou cessões de direitos de acesso à plataforma ou em arranjos indiretos.

Por operar com ativos securitários, a Companhia entende que os arranjos de participação indireta são em menor número, mas está desenvolvendo controles de acesso mais específicos a fim de exigir que arranjos indiretos (entre participantes e prestadores de serviço) sejam especificados pelo participante e não apenas indicados na plataforma por monitoramento.

H. Princípio 20: FMI links.⁴⁹

An FMI that establishes a link with one or more FMIs should identify, monitor, and manage link-related risks.⁵⁰

Considerações-chave 1, 2 e 9:

Before entering into a link arrangement and on an ongoing basis once the link is established, an FMI should identify, monitor, and manage all potential sources of risk arising from the link arrangement. Link arrangements should be designed such that each FMI is able to observe the other principles in this report. manage any material risks to the FMI arising from such tiered participation arrangements.⁵¹

A link should have a well-founded legal basis, in all relevant jurisdictions, that supports its design and provides adequate protection to the FMIs involved in the link.⁵²

A TR should carefully assess the additional operational risks related to its links to ensure the scalability and reliability of IT and related resources.⁵³

A Companhia não possui ligação operacional com outras IMFs, exceto pela interoperabilidade de sistema já mencionada em princípios anteriores. Foram transcritas apenas as considerações chave aplicáveis a uma entidade registradora.

⁴⁹ Relações com IMFs.

⁵⁰ Uma IMF que estabeleça uma relação com uma ou mais IMFs deve identificar, monitorizar e gerir os riscos relacionados com a relação.

⁵¹ Antes de entrar em um acordo com IMF e de forma contínua, uma vez que a ligação seja estabelecida, uma IMF deve identificar, monitorar e gerenciar todas as fontes potenciais de risco decorrente do acordo. Os arranjos dessa natureza devem ser projetados de forma que cada IMF seja capaz de observar os demais princípios deste relatório.

⁵² Uma relação deve ter uma base jurídica bem fundamentada, em todas as jurisdições relevantes, que apoie seu projeto e forneça proteção adequada às IMFs envolvidas no arranjo.

⁵³ Uma TR deve avaliar cuidadosamente os riscos operacionais adicionais relacionados com as suas ligações a garantir a escalabilidade e a confiabilidade da TI e dos recursos relacionados.

I. Princípio 21: Efficiency and effectiveness.⁵⁴

An FMI should be efficient and effective in meeting the requirements of its participants and the markets it serves.⁵⁵

Consideração-chave 1:

An FMI should be designed to meet the needs of its participants and the markets it serves, in particular, with regard to choice of a clearing and settlement arrangement; operating structure; scope of products cleared, settled, or recorded; and use of technology and procedures.⁵⁶

A MAPS Registradora mensura a satisfação de seus clientes de modo contínuo, por meio de mecanismos de feedback e avaliação internos. As ferramentas de feedback, projetadas para atender as necessidades dos clientes, são utilizadas periodicamente, a equipe de relacionamento e suporte permanece à disposição para realização de videochamadas sempre que necessário e/ou solicitado pelo cliente, tanto para resoluções de problemas encontrados e dúvidas, quanto para conversas de relacionamento.

Além de contar com recursos de ouvidoria, a Companhia possui estrutura tecnológica e procedimental para notificação imediata de seus clientes, em casos de problemas e/ou emergências. No caso de falha de autenticação com o ambiente da MAPS Registradora, por exemplo, a Companhia possui protocolo de ação imediato, de modo a realizar prontamente o ajuste necessário e restabelecer o serviço, informando ao cliente sobre a regularização e disponibilidade de uso.

⁵⁴ Eficiência e eficácia.

⁵⁵ Uma IMF deve ser eficiente e eficaz para atender às exigências de seus participantes e dos mercados que atende.

⁵⁶ Uma FMI deve ser projetada para atender às necessidades de seus participantes e dos mercados que atende, em particular, no que diz respeito à escolha de um acordo de compensação e liquidação; estrutura operacional; escopo dos produtos compensados, liquidados ou registrados; e uso de tecnologia e procedimentos.

A Companhia também comunica aos clientes, com antecedência, tudo que possa causar algum impacto na rotina, tais como atualizações de versão nos ambientes de homologação e produção e indisponibilidade de ambiente para manutenções.

Há, portanto, fluxo constante e transparente de informações entre as partes, que permite à MAPS Registradora atender às necessidades exigidas pelo mercado. Os analistas de suporte e desenvolvimento vinculados à Companhia participam ativamente dos GTs, o que possibilita à MAPS Registradora ter conhecimento sobre as definições realizadas e levantar os questionamentos realizados pelas seguradoras.

Consideração-chave 2:

An FMI should have clearly defined goals and objectives that are measurable and achievable, such as in the areas of minimum service levels, risk-management expectations, and business priorities.⁵⁷

A MAPS Registradora tem como grande meta oferecer eficiência, precisão e inovação através de soluções que contemplem todas as linhas de atuação das seguradoras, com robustez e confiabilidade, contribuindo para a sustentabilidade e previsibilidade aos clientes. Assim, a Companhia busca cumprir seus serviços tendo a satisfação do usuário e a responsabilidade face ao mercado de registradoras de seguros como horizontes.

A apresentação institucional da Companhia em seu [sítio web](#) torna público as metas e os objetivos definidos. Ademais, a MAPS Registradora realiza o planejamento e priorização das tarefas de evolução levando em conta os itens regulatórios, seguidos dos pontos relacionados ao negócio dos clientes.

Em relação ao serviço de suporte ao cliente, a Companhia oferece diversos canais:

- telefone;
- e-mail de suporte; e
- um Portal para a abertura e acompanhamento dos chamados.

⁵⁷ Uma FMI deve ter metas e objetivos claramente definidos que sejam mensuráveis e alcançáveis, como nas áreas de níveis mínimos de serviço, expectativas de gerenciamento de risco e prioridades comerciais.

A MAPS Registradora utiliza um sistema de gerenciamento de chamados que reúne todos os chamados abertos via e-mail ou portal e que confere maior controle, agilidade e qualidade ao serviço prestado. Com este sistema, a equipe de relacionamento e suporte tem total controle dos status das demandas e a possibilidade de atuar proativamente no suporte aos clientes. A ferramenta também permite a análise de métricas, pelas quais se torna possível mensurar a qualidade da solução. É possível analisar o número de chamados relacionados a problemas técnicos, bem como dúvidas do negócio.

Consideração-chave 3:

An FMI should have established mechanisms for the regular review of its efficiency and effectiveness.⁵⁸

Reconhecida a importância das avaliações de eficiência e eficácia para assegurar a qualidade dos serviços, a MAPS Registradora realiza periodicamente, através de órgãos internos, treinamentos constantes para tornar as equipes de relacionamento e suporte cada vez mais aptas e especializadas, visando sempre a entrega do melhor serviço de suporte.

A Companhia, inclusive, foi avaliada no nível 3 do CMMI Institute's (Capability Maturity Model Integration).

O CMMI (Modelo de Maturidade em Capacitação e Integração, em português) é o modelo mais utilizado em melhoria de capacidade dos processos e o de maior prestígio mundial em engenharia e desenvolvimento de sistemas de informação. As práticas do modelo descrevem requisitos necessários à maturidade em disciplinas específicas da Engenharia de Software. Ele visa fornecer às organizações um conjunto de melhores práticas em desenvolvimento e prestação de serviços para melhorar a capacidade de seus processos.

A aquisição deste certificado promoveu a evolução dos processos da MAPS Registradora como um todo e, mais especificamente em relação às soluções, trouxe a garantia de processos mais robustos de controle e qualidade no desenvolvimento dos softwares.

⁵⁸ Uma FMI deve ter estabelecido mecanismos para a revisão regular de sua eficiência e eficácia.

J. Princípio 22: Communication procedures and standards.⁵⁹

An FMI should use, or at a minimum accommodate, relevant internationally accepted communication procedures and standards in order to facilitate efficient payment, clearing, settlement, and recording.⁶⁰

Consideração-chave 1:

An FMI should use, or at a minimum accommodate, internationally accepted communication procedures and standards.⁶¹

A MAPS Registradora conta com canal de comunicação para que tanto o público em geral quanto os clientes possam, através de formulário e outros mecanismos disponíveis, encaminhar questionamentos e solicitar informações. O objetivo é diminuir a complexidade na troca de informações e facilitar o processamento de dados. Demais procedimentos relevantes envolvendo a adoção de padrões de comunicação internacionalmente aceitos já foram citados no Princípio 21.

⁵⁹ Procedimentos e padrões de comunicação.

⁶⁰ Uma FMI deve usar, ou no mínimo acomodar, os procedimentos e padrões de comunicação internacionalmente aceitos para facilitar o pagamento, a compensação, a liquidação e o registro eficientes.

⁶¹ Uma FMI deve usar, ou no mínimo acomodar, procedimentos e padrões de comunicação internacionalmente aceitos.

K. Princípio 23: Disclosure of rules, key procedures, and market data.⁶²

An FMI should have clear and comprehensive rules and procedures and should provide sufficient information to enable participants to have an accurate understanding of the risks, fees, and other material costs they incur by participating in the FMI. All relevant rules and key procedures should be publicly disclosed.⁶³

Consideração-chave 1:

An FMI should adopt clear and comprehensive rules and procedures that are fully disclosed to participants. Relevant rules and key procedures should also be publicly disclosed.⁶⁴

As regras relevantes e procedimentos-chave são amplamente divulgados aos participantes, e a MAPS Registradora registra nos contratos que elabora, nas propostas comerciais e na apresentação institucional, de modo claro e acessível às seguradoras, resseguradoras, entidades de previdência complementar e sociedades de capitalização, os serviços de registro prestados.

A MAPS Registradora possui código de regras de participação internas e que não são disponibilizadas ao público, mas aos seus clientes, que por sua vez integram os serviços aos seus portfólios e os disponibilizam ao público em geral, usuários e stakeholders.

A Companhia disponibiliza as prévias de layouts para análise e adaptações cabíveis às seguradoras, bem como produz e disponibiliza diversos documentos aos clientes, tais como manuais de autenticação, manual das APIs, carta de remessa de novas versões, dentre outros.

⁶² Divulgação de regras, procedimentos-chave e dados de mercado.

⁶³ Uma FMI deve ter regras e procedimentos claros e completos e deve fornecer informações suficientes para permitir que os participantes tenham uma compreensão precisa dos riscos, taxas e outros custos materiais em que incorrem ao participar da FMI. Todas as regras relevantes e os principais procedimentos devem ser divulgados publicamente.

⁶⁴ Uma FMI deve adotar regras e procedimentos claros e abrangentes que sejam totalmente divulgados aos participantes. As regras relevantes e os principais procedimentos também devem ser divulgados publicamente.

No que tange às regras relevantes e procedimentos-chave disponibilizados ao público em geral, a MAPS Registradora possui informações acerca dos riscos e responsabilidades que decorrem de sua atividade, além de outros documentos, como o Código de Ética interno e as Políticas de Proteção de Dados Pessoais. Esses documentos são de conhecimento de seus clientes e estão disponíveis ao público em seção específica via website.

Consideração-chave 2:

An FMI should disclose clear descriptions of the system's design and operations, as well as the FMI's and participants' rights and obligations, so that participants can assess the risks they would incur by participating in the FMI.⁶⁵

A MAPS Registradora divulga informações precisas para que os participantes tomem decisões informadas ao escolher a Companhia. Uma cópia do Estatuto Social é gratuitamente disponibilizada no site da Junta Comercial do Estado de São Paulo, os contratos, as propostas comerciais e a apresentação institucional são muito claros, e, como já citado na consideração-chave 1 acima, bem como outros documentos elaborados e publicados no sítio web da Companhia.

Considerações-chave 3 e 4:

An FMI should provide all necessary and appropriate documentation and training to facilitate participants' understanding of the FMI's rules and procedures and the risks they face from participating in the FMI.⁶⁶

An FMI should publicly disclose its fees at the level of individual services it offers as well as its policies on any available discounts. The FMI should provide clear

⁶⁵ Uma FMI deve divulgar descrições claras do projeto e das operações do sistema, bem como dos direitos e obrigações da FMI e dos participantes, de modo que os participantes possam avaliar os riscos em que incorreriam ao participar da FMI.

⁶⁶ Uma FMI deve fornecer toda a documentação e treinamento necessários e adequados para facilitar o entendimento dos participantes sobre as regras e procedimentos da FMI e os riscos que enfrentam ao participar da FMI.

descriptions of priced services for comparability purposes.⁶⁷

As entidades registradoras são submetidas a procedimentos de homologação perante o órgão regulador, apresentando documentação corporativa e técnica demonstrando capacitação para o exercício de suas funções. Do ponto de vista comercial, a Companhia disponibiliza em seu sítio web para clientes, concorrentes e para o mercado em geral a tabela de preços geralmente praticados pela Companhia com total transparência.

Consideração-chave 5:

An FMI should complete regularly and disclose publicly responses to the CPSS-IOSCO Disclosure framework for financial market infrastructures. An FMI also should, at a minimum, disclose basic data on transaction volumes and values.⁶⁸

A MAPS Registradora ainda não dispõe dos dados básicos sobre volumes e valores das transações em seu sítio web em comparação ao mercado. Esses dados estão sendo sistematizados para que sejam disponibilizados de forma clara e acessível ao público, até o final de 2023.

⁶⁷ Uma FMI deve divulgar publicamente suas taxas no nível de serviços individuais que oferece, bem como suas políticas sobre quaisquer descontos disponíveis. A FMI deve fornecer descrições claras dos serviços com preços para fins de comparabilidade.

⁶⁸ Uma IMF deve preencher regularmente e divulgar publicamente as respostas à estrutura de divulgação da CPSS-IOSCO para infraestruturas do mercado financeiro. Uma FMI também deve, no mínimo, divulgar dados básicos sobre volumes e valores de transações.

L. Princípio 24: Disclosure of market data by trade repositories.⁶⁹

A TR (Trade Repository) should provide timely and accurate data to relevant authorities and the public in line with their respective needs.⁷⁰

Consideração-chave 1:

A TR should provide data in line with regulatory and industry expectations to relevant authorities and the public, respectively, that is comprehensive and at a level of detail sufficient to enhance market transparency and support other public policy objectives.⁷¹

Para o público em geral, a MAPS Registradora entende que dispõe das informações necessárias às respectivas necessidades, consoante o princípio de transparência e em respeito às disposições de sigilo e confidencialidade das partes envolvidas. Desse modo, a Companhia busca contribuir com a transparência necessária para a elaboração de políticas públicas ao setor.

Para as autoridades regulatórias competentes, sempre que solicitada, a MAPS Registradora fornece as informações e dados requeridos, visando manter a transparência.

Consideração-chave 2:

A TR should have effective processes and procedures to provide data to relevant authorities in a timely and appropriate manner to enable them to meet their

⁶⁹ Divulgação de dados de mercado por repositórios de negociação.

⁷⁰ Um TR (Repositório de Transações) deve fornecer dados oportunos e precisos às autoridades relevantes e ao público em relevantes e ao público, de acordo com suas respectivas necessidades.

⁷¹ Um TR deve fornecer dados de acordo com as expectativas regulatórias e do setor para as autoridades relevantes e para o público, respectivamente, que sejam abrangentes e em um nível de detalhe suficiente para aumentar a transparência do mercado e apoiar outros objetivos de política pública.

respective regulatory mandates and legal responsibilities.⁷²

A MAPS Registradora conta com equipes internas e externas para auxiliar na análise de solicitações realizadas pelas autoridades competentes. As equipes técnica, jurídica e administrativa atuam conjuntamente, com constante troca de informações entre elas, para oferecer uma resposta célere e tecnicamente precisa.

A Companhia, ainda, conta com estrutura robusta de tecnologia, armazenamento de dados e segurança da informação, que permite o acesso imediato das informações solicitadas. O procedimento multiárea e integrado nunca prejudicou o fornecimento de informações às autoridades.

Consideração-chave 3:

A TR should have robust information systems that provide accurate current and historical data. Data should be provided in a timely manner and in a format that permits it to be easily analysed.⁷³

Enquanto empresa especializada no ramo de tecnologia, a MAPS Registradora possui alta portabilidade e conversão eficiente e célere de dados, o que permite a pronta resposta a quaisquer solicitações necessárias.

Os clientes enviam os dados via API ou txt em formato definido pela Companhia, a qual envia sempre um retorno de sucesso ou falha no registro. Além disso, a MAPS Registradora possui validações de entrada e condicionais que não permitem o registro sem dados obrigatórios e/ou inconsistentes.

Os clientes conseguem buscar detalhes dos layouts registrados via API e filtrar via tela da aplicação quais os registros que foram realizados em uma determinada data e por outros parâmetros, como data de emissão, vigência, número de apólice, grupo, ramo e outros.

⁷² Um TR deve ter processos e procedimentos eficazes para fornecer dados às autoridades relevantes de maneira oportuna e adequada para permitir que elas cumpram seus respectivos mandatos regulatórios e responsabilidades legais.

⁷³ Um TR deve ter sistemas de informação robustos que forneçam dados atuais e históricos precisos. Os dados devem ser fornecidos em tempo hábil e em um formato que permita sua fácil análise.